



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PROJETO DE LEI Nº 12/2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo.

GILSON GOMES FILHO, Vereador desta Casa de Leis, propõe o seguinte projeto de Lei aos pares:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar acordo, transação e conciliação nos processos judiciais que envolvam controvérsias referentes ao não pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias fixado pela Lei Federal de nº 12.994/2014.

Parágrafo único. A autorização de que trata esta Lei compreende litígios judicializados ou não e inclui Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que não integrem mais os quadros da Administração, desde que ao tempo da Lei não tenham sido contemplados pela alteração do piso salarial.

Art. 2º. Nos processos judicializados, o Município poderá celebrar acordo, transação e conciliação integral ou parcial dos valores referentes ao piso salarial em atraso, de maneira extrajudicial desde que homologado em juízo.

§ 1º. Nos casos não judicializados, a Prefeitura tomará as providências necessárias para a formalização dos acordos, transações e conciliações, parciais ou integrais, sendo imprescindível o parecer jurídico do Procurador Municipal.

§ 2º. Em hipótese alguma o Município poderá celebrar acordos acobertados pelo manto da prescrição.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranja da Terra/ES, 29 de abril de 2019.

GILSON GOMES FILHO
Vereador